

**LEI MUNICIPAL Nº 3087/2021  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA E REPASSA RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS - APAE”**

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º** - 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de até R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), a título de subvenção Social, em parcelas de acordo com repasse da união do Fundo Nacional de Assistência Social através do Programa Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**ART. 2º** - Os recursos para cobertura do convênio estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Erval Seco

10.001- Secretaria Municipal de Assistência Social

2.110- Apoio a Portadores de Necessidades Especiais

345-3.350.43.00.00.00- Subvenções sociais

**ART. 3º** - Fica a entidade comprometida a prestar contas do repasse recebido conforme legislação vigente.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 14 de setembro de 2021.

**LEONIR KOCHÉ**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING**

Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral